

PROCESSO N° 427/12

PROTOCOLO N.º 10.998.028 - 5

PARECER CEE/CEB N.º 459/12

APROVADO EM 14/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia -

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e alteração do

Plano de Curso.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 278/12-SUED/SEED, de 01/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama em 09/05/11, de interesse do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, que por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso (fls.462).

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/BEB n.º 290/12, de 08/05/12 (fls. 06).

1.1 Dados Gerais do Curso

De:

Curso: Técnico em Farmácia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Autorização: Resolução Secretarial n.º 4096/09, de

26/11/09, a partir de 26/11/2009 (fls. 06)

Regime de funcionamento: período noturno - de 2ª a 6ª

feira, das 19 horas às 22 horas e 40 minutos.

Sábados - das 07 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1320 horas mais 120 horas de estágio

profissional supervisionado

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses para o período noturno e 30 meses para os sábados,

máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: ter concluído ou estar cursando a terceira série do Ensino Médio Número de vagas: 30 vagas por turma Modalidade de oferta: presencial, subsequente, concomitante ao Ensino Médio.

Para:

Regime de funcionamento: período diurno – de 2ª a 6ª feira, da 07 horas às 11 horas
Período noturno – de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 22 horas e 40 minutos
Sábados - das 07 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas
Período de integralização do curso: diurno e noturno mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses sábados - 30 meses e máximo de 60 meses

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.155)

Profissional que realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando — o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.



1.3 Matriz Curricular (fls. 187)

3º Módulo: Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED Regime: Modular

	Carga Horária			Carga
COMPONENTES CURRICULARES		2° Módulo	3º Módulo	Horária
Química Geral e Inorgânica	120	-	-	120
Química Orgânica	40	-	-	40
Estatística	60	-	-	60
Ética e Cidadania	30	-	-	30
Higiene e Segurança do Trabalho		-	-	60
Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	-	60
Legislação Farmacêutica e Sanitária	30	-	-	30
Microbiologia	-	60	-	60
Parasitologia	-	60	-	60
Farmacologia I	-	120	1	120
Técnicas de Venda e Atendimento ao Cliente		60		60
Farmácia Hospitalar	-	60		60
Organização do Trabalho em Farmácias e		40		40
Drogarias Farmacotécnica	_	-	120	120
			60	60
Farmacologia II Gestão e Qualidade			60	60
			60	60
Cosmetologia Toxicologia			60	60
		-	20	20
Homeopatia			20	20
Técnicas de Administração de Injetáveis	100	100		
CARGA HORÁRIA	400	400	400	1200
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO	40	40	40	120
CARGA HORÁRIA	440	440	440	1320



1.4 Certificação (fls. 268)

Ao aluno será expedido o diploma de Técnico em Farmácia, após o cumprimento do currículo previsto para habilitação, apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e cumprimento do estágio profissional supervisionado.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- -Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
- -Prefeitura Municipal de Douradina
- -Farmácia Lukuskafarma
- -Diccifarma
- -Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná

Os termos de convênios estão anexados às folhas 193

a.230.

1.6 Corpo Docente (fls. 242)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA	
-Suellen Laís Vicentino	-Bacharel em Farmácia	Coordenação do Curso	
-Karina Clavisso da Fonseca	-Bacharel em Farmácia	Coordenação de Estágio -Parasitologia -Farmácia Hospitalar -Farmacologia II -Homeopatia	
-Monya Balloni Fonseca	-Licenciatura em Química	-Química Geral e Inorgânica -Química Orgânica	
-Adriana Vanazzi Marcon	-Bacharel em Farmácia	-Estatística -Farmacologia I -Organização do Trabalho em Farmácias e Drogarias -Técnicas de Administração de Injetáveis	
-Marcos Antonio da Silva Reis	-Bacharel em Administração -Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau -Especialização em Qualidade Total e Readministração	Ética e Cidadania -Gestão e Qualidade	
-Magda Domingos Gomes	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Enfermagem do Trabalho	-Higiene e Segurança do Trabalho	
-Marco Antônio Sant'Ana Castilho	-Bacharel em Ciências Biológicas	-Anatomia e Fisiologia Humana	

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Sarh Vigne	-Bacharel em Farmácia	-Legislação Farmacêutica e Sanitária -Técnicas de Vendas e Atendimento ao Cliente -Cosmetologia
-Camila Revesso da Silva	-Bacharel em Farmácia	-Microbiologia -Farmacotécnica -Toxicologia

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 468)

ANO	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS
2010	70	23	45	2	0
2011	82	28	(*)	6	0
2012	68	12	(*)	(*)	0

^(*) Turmas em andamento

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 428/11 do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, licenciada em Ciências Contábeis; Bianca de Oliveira Delgado, licenciada em Pedagogia; Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências e como perita Adriane Cordeiro Trevisan, bacharel em Farmácia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 435 a 454).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 17/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do Curso de Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Em face da existência de certidão positiva e da análise da documentação inserida, a Assessoria Jurídica da SEED concluiu que restam preenchidas as exigências do artigo 20, item I da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR (fls. 460).

A Comissão Verificadora atesta que o imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene. As dependências no primeiro piso são adequadas para pessoas com necessidade especial, mas sem rampa de acesso para o segundo piso do prédio. As aulas práticas são realizadas nos laboratórios de farmácia e análises clínicas, amplos e bem equipados. O corpo docente é habilitado. Os recursos materiais, pedagógicos, tecnológicos, possibilitam a implementação da proposta pedagógica do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1320 horas mais 120 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula modular, presencial, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 30 meses, de acordo com o regime de matrícula, do Centro de Educação Profissional IPED, município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional - IPED, a partir de 26/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações apresentadas no Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro "on line" no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso.
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator. Curitiba, 14 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB

Oscar Alves Presidente do CEE